

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO/ BIÊNIO 2018-2020**

A Comissão Eleitoral convoca discentes, docentes e funcionários para a eleição dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia – UESB/Vitória da Conquista.

CAPÍTULO I  
DAS CANDIDATURAS

*Art. 1º* - Serão aceitas as solicitações de candidatura apresentadas sob forma de chapa, com indicação de candidatos para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia.

§1º A solicitação de registro de candidatura deverá ser apresentada sob forma de chapa e será realizada através de simples requerimento cujo formulário, será disponibilizado no Colegiado de Psicologia a partir do dia 22 de maio de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;

§2º - A data limite para registro de candidaturas será o dia 24 de maio de 2018;

§3º - A solicitação de registro de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral designada pela Plenária do Colegiado do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO II  
DO PROCESSO ELEITORAL

*Art. 2º* - A eleição será realizada no seguinte local:

UESB – *Campus* Vitória da Conquista - Sala de reuniões do Módulo V

Data: 29 de maio de 2018.

Horário: 8h às 12h e 14h às 17h

*Art. 3º* - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ Único - O votante deverá apresentar um documento de identificação com foto.

*Art. 4º* - O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Será utilizada uma urna eleitoral;
- II. O eleitor ficará isolado, para o único efeito de assinalar na cédula o seu voto, em seguida, fechá-lo para depositá-lo na urna.

*Art. 5º* - A autenticidade da cédula será verificada através da conferência das rubricas dos membros da mesa receptora.

*Art. 6º* - Na cédula eleitoral deverão constar os nomes de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador.

§1º Ao lado do nome dos candidatos de cada chapa constará um quadrado onde o eleitor assinalará sua escolha.

§2º As cédulas de votação serão diferenciadas pela cor, indicando os segmentos que participam do processo eleitoral.

*Art. 7º* - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos concorrentes.

*Art. 8º* - Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2018.

**Comissão Eleitoral**

Felipe Watarai – Presidente

Roberta Bolzan Jauris – Vice-Presidente

Fernanda Lima Lemos – Representante Discente